



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1346/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 112/2015.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Festa de Santo Antônio do Pari, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em sua análise entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão do reconhecimento da importância que a referida festividade apresenta na cidade e, ao mesmo tempo uma justa homenagem à festa de Santo Antônio do Pari, a qual comemora seu centenário de realização. Trata-se de festividade religiosa que é considerada a mais tradicional da cidade, integrando o calendário das festas juninas na cidade, noticiada em diversos meios de comunicação. A tradicional festa da Paróquia de Santo Antônio no Pari recebe todo ano milhares de fiéis, principalmente na data em que é celebrado o dia do santo casamenteiro. As pessoas chegam a fazer filas para receber o pão benzido e também para comprar o tradicional bolo de Santo Antônio.

Em face do exposto, o favorável é o parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19.08.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudio de Souza – PSDB

Eliseu Gabriel – PSB -

Ushitaro Kamia – PSD

Marquito – PTB – Relator

Quito Formiga – PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2015, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.